

**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI N.º 124/2003**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 124/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que ‘Estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município’, e dá outras providências*”, conta com dois artigos, incluindo o que trata do marco inicial da vigência do texto normativo em questão.

O artigo 1.º prevê a criação, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, de 01 cargo de Agende Operacional e 01 cargo de Motorista.

Por fim, o artigo 2.º trata da entrada em vigor da Lei, no caso de aprovação, fixando como marco inicial a data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO

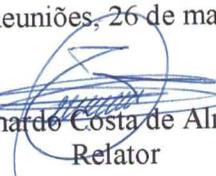
Sob o ponto de vista da competência legislativa, bem como no que pertine à iniciativa da proposição, verifica-se que o projeto em questão afigura-se adequado, posto que, por tratar de assunto de interesse municipal, e mais, por referir-se diretamente a composição dos órgãos da administração municipal, a iniciativa do processo de criação de cargos e funções da administração direta compete privativamente ao Prefeito Municipal.

Sob o aspecto da legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei em apreço não encontra qualquer tipo de óbice à sua normal tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta comissão atende aos pressupostos de sua legalidade, podendo prosseguir em sua tramitação regimental normal.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2003.


Leonardo Costa de Almeida
Relator


Clodoaldo José Borges
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro